

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

Alterado pelo
Dec. 096, de 31.05.84

DECRETO N.º 091

Regulamenta a construção de calçadas, nos passeios da cidade de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições das Leis n.ºs 010/64, 024/68 e 883/83,

D E C R E T A :

Art. 1º - Os proprietários de imóveis urbanos fronteiros às vias pavimentadas ficam obrigados a construir, no prazo de 60 dias, calçadas nos passeios;

§ 1º - Não sendo construídas no prazo, a Prefeitura as executará, respondendo o proprietário pelo custo da obra, acrescido de taxa de administração de 20%, além de multa no valor de 20% da Unidade Fiscal do Município;

§ 2º - Nas pavimentações novas, o prazo se contará da data da conclusão do asfaltamento.


Art. 2º - As calçadas obedecerão às diretrizes que serão fornecidas pela Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento e Urbanismo, com um declive máximo de 2 (dois) graus entre o alinhamento e o meio-fio, não sendo permitida a extensão de degraus ou rampas.

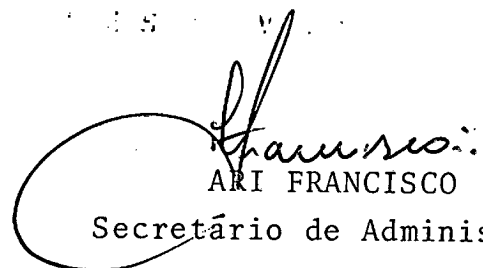
Art. 3º - A execução desconforme às diretrizes da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento e Urbanismo será embargada, até que seja providenciada a correção.



Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de maio de 1984.


ANTÔNIO ROMERO FILHO
Prefeito Municipal


ARI FRANCISCO
Secretário de Administração

DIÁRIO DE COMUNICAÇÃO
N.º 1131
1984
MAY 21 1984
DIV. DE REG. E GER. -

DIÁRIO DE COMUNICAÇÃO
N.º 1131
1984
MAY 21 1984
MUNICÍPIO DE UMUARAMA
PÚBLICA DE UMUARAMA

SERV. Público

THANEJ.

TRIBUNAL
UMUARAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ, nos 21 de maio de 1984.

[Faint, illegible text]

[Signature]
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ALTERADO CONFORME
Dec. N.º 096/84
Janaia
DIV. SERVIÇOS GERAIS

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
n.º 1428 de 24/15/84
[Signature]
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO